

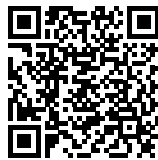


## PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

---

**IL.14/2026 - CONTRATAÇÃO GRUPO SIRIRI - FESTA MANIFESTAÇÃO CULTURA**

**PROCESSO 4374/2026**



B7AC4441C4EC8795

**TIPO DE PROCESSO:** Compras - Serviços  
**ASSUNTO:** Novo Processo Licitatório - Serviços  
**ABERTURA:** 04 de maio de 2026 às 08:55  
**SIGNATÁRIO:** Secretaria de Educação

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/processos/B7AC4441C4EC8795>



**De:** Secretaria de Educação

Enviado por: Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich)

**Para:** Secretaria de Administração (Organograma)

**Data:** 04 de maio de 2026 às 08:55

SEGUE C.I 129 CONTRATAÇÃO GRUPO SIRIRI - FESTA MANIFESTAÇÃO CULTURAL

**Anexo(s)**

Orcamento\_Grupo\_Siriri\_Eletrico\_-\_CAMPOS\_DE\_JULIO\_assinado.pdf

RIDER\_TECNICO\_-\_GRUPO\_SIRIRI\_ELETRICO\_assinado.pdf

129. CI CONTRATAÇÃO GRUPO SIRIRI - FESTA MANIFESTAÇÃO CULTURAL.pdf



## ORÇAMENTO

Orçamento para **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, para realização de uma **APRESENTAÇÃO** do **GRUPO SIRIRI ELÉTRICO**, no Evento: FESTA CULTURAL DA CIDADE DE CAMPOS DE JÚLIO, no dia **27/06/2026**.

- Apresentação das **Danças do Cururu e Siriri** num Espetáculo com duração de até 30 minutos, trazendo como tema: "CURURU E SIRIRI: ALEGRIA DE UM POVO ANIMADO", falando do amor pelas nossas manifestações culturais do Cururu e Siriri e sobre nosso Estado Mato Grosso, bem como, da nossa querida capital: Cuiabá. As músicas das danças são apresentadas de forma AO VIVO, envolvendo músicos, dançarinos e produção.

A Sonorização para apresentação do Grupo será por conta do **CONTRATANTE** e deverá atender o Rider Técnico do Grupo.

### **Custo da apresentação:**

Apresentação de Cururu e Siriri pelo Grupo (Ao vivo): **R\$28.000,00** (Vinte e oito mil reais), devendo ser pago 50% ou a totalidade até um dia antes do evento, ou seja, 26/06/2026.

O fornecimento de água mineral para os componentes do grupo, jantar, bem como, camarim ou espaço equivalente para troca de roupa, será por conta do **CONTRATANTE**.

O transporte do Grupo e alimentação no percurso, serão por conta do **CONTRATADO**. O Grupo irá com 36 componentes entre Músicos, Dançarinos e Produção.

Cuiabá-MT, 30 de abril de 2026.

Mestre Thomas Flaviano  
(65) 9 9222-4398  
[thomasflaviano2011@gmail.com](mailto:thomasflaviano2011@gmail.com)

**DILVANIA DA ROSA CNPJ. 65.400.591/0001-30**  
**Rua 03, Quadra 13, Casa 16, Setor A Res. Santa Terezinha CEP. 78.089-632**  
**Cuiabá-MT**



### **RIDER TÉCNICO**

DISPOSIÇÃO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS NO PALCO PARA APRESENTAÇÃO DO GRUPO

**INSTRUMENTOS: 06 VOZES**

**02 MOCHOS DE SIRIRI**

**01 VIOLA-DE-COCHO**

**02 GANZÁS**

**\*11 MICROFONES NO TOTAL, SENDO 2 SEM FIO!**

**\*TODOS OS MICROFONES NO PEDESTAL**

**\*3 MÚSICOS USAM FONE DE OUVIDO.**

### **DISPOSIÇÃO E POSIÇÃO NO PALCO**

**FILA UNICA: (GANZÁ); (MOCHO); (MOCHO); (VIOLA-DE-COCHO e VOZ); (VOZ e GANZÁ); ( VOZ), (VOZ), (VOZ); (VOZ).**

**EQUIPAMENTOS NO PALCO: 3 a 4 MONITORES PARA VOZES e INSTRUMENTOS**

**TIPOS DE MICROFONES: VOZES: 58 OU SIMILAR**

**MOCHO: 58 ou 52**

**GANZÁ: 57 OU SIMILAR**

**VIOLA-DE-COCHO: 58**

**\*QUANTO AO P.A. E ILUMINAÇÃO FICA A CRITÉRIO DA EMPRESA**

**RESPONSÁVEL PELO SOM E PELO CONTRATANTE, CONSIDERANDO O ESPAÇO DO EVENTO E QUANTIDADE DE PÚBLICO ESTIMADO.**

**RESPONSÁVEIS: Mestre Thomas Flaviano (65) 9 9222 4398**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## COMUNICAÇÃO INTERNA

<b>DATA: 04/05/2026</b>	<b>CI Nº: 129/2026</b>
<b>De: Secretaria Municipal de Educação</b>	
<b>Para: Secretaria de Administração</b>	

### Assunto: Contratação do Grupo Siriri Elétrico

Prezado Senhor,

Encaminhamos a presente solicitação visando à contratação do Grupo Siriri Elétrico para apresentação no evento de manifestação cultural, programado para os dias 26 e 27 de junho de 2026.

#### Programação:

- **26/06/2026** – Apresentação de Cururu e Siriri pelo grupo (ao vivo), no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme orçamento anexo.

Dessa forma, solicitamos a adoção das providências cabíveis para viabilizar a referida contratação.

Atenciosamente,

# CAMPOS DE JÚLIO

**JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL**  
Secretária Municipal de Educação





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

565B3F55393D4EBB89B00EE9C46F4DD7

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/565B3F55393D4EBB89B00EE9C46F4DD7>



**De:** Secretaria de Administração

Enviado por: Deloir José Mbrais (deloir.morais)

**Para:** Gerência central de Aquisições (Organograma), Jessica Amann Froehlich (Interno)

**Data:** 07 de maio de 2026 às 08:43

Deferido

Deferido



**De:** Jessica Amann Froehlich

Deferido

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 18 de maio de 2026 às 07:39

Segue processo

**Anexo(s)**

- 01. SOLICITAÇÃO 223 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.pdf
- 02. TR.pdf
- 03. JUSTIFICATIVA - CONTRATAÇÃO.pdf
- 04. Orcamento\_Grupo\_Siriri\_Eletrico\_-\_CAMPOS\_DE\_JULIO\_assinado (2).pdf
- 05. RESULTADO DA COTAÇÃO.pdf
- CUSTOS DA CONTRATAÇÃO.pdf
- Orcamento\_Grupo\_Siriri\_Eletrico\_-\_CAMPOS\_DE\_JULIO\_assinado (1).pdf
- Alvara (1).pdf
- CNPJ DILVANIA.pdf
- DECLARACAO\_-\_NOVO\_CNPJ\_-\_Campos\_de\_Julio\_assinado\_assinado.pdf
- Dilvania\_da\_Rosa\_-\_Dados\_Bancarios\_assinado.pdf
- CCMEI-65400591000130.pdf
- CND FGTS.pdf
- CND TRABALHISTA.pdf
- CND MUNICIPAL.pdf
- CND ESTADUAL.pdf
- ConsultaConsolidada\_65400591000130\_18-5-2026.pdf
- certidao (1).pdf
- jurisdicionado.tce.mt.gov.br\_inidoneo.pdf
- CND FEDERAL.pdf
- Fatura\_13702348\_2026-04-01T113253.PDF
- (NOTA FISCAL) 21\_241125\_175623-1.pdf
- NF INSTITUTO N 78.pdf
- NF 76.pdf

**Arquivo(s) não unificado(s)**

WhatsApp Image 2026-05-12 at 21.35.28.jpeg



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00223/26	MILTON BORGES PEIXOTO	07/05/2026

Descrição

Inexigibilidade de Licitação para contratação do Grupo Siriri Elétrico, visando à realização de apresentação artística/cultural durante o evento "Manifestação Cultural 2026".

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Setor Solicitante	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Centro de Custo	534 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Placa	

Observação

Inexigibilidade de Licitação para contratação do Grupo Siriri Elétrico, visando à realização de apresentação artística/cultural durante o evento "Manifestação Cultural 2026".

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	002.001.388	SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL DO TIPO APFUN		1	0	534	REALIZAÇÃO DE EVENTOS C
		Serviço de evento cultural do tipo apresentação artística - Show artístico					

MILTON BORGES PEIXOTO  
RESPONSÁVEL





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

892C76EA37CC4BADA5DD651DDFFB9119

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/892C76EA37CC4BADA5DD651DDFFB9119>



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Solicitação nº 223/2026**

**1. DO OBJETO**

1.1 Inexigibilidade de Licitação para contratação do Grupo Siriri Elétrico, visando à realização de apresentação artística/cultural durante o evento “Manifestação Cultural 2026”.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover, valorizar e preservar as manifestações culturais tradicionais do Estado de Mato Grosso, por meio da realização do evento “Manifestação Cultural 2026”, que busca incentivar a cultura regional, fortalecer a identidade cultural da população e proporcionar acesso da comunidade a atividades culturais e de lazer.

2.2. A contratação do Grupo Siriri Elétrico mostra-se relevante em razão de sua reconhecida atuação artística na divulgação das tradições do Cururu e Siriri, expressões culturais típicas mato-grossenses de grande importância histórica e cultural.

2.3. A apresentação consistirá em um espetáculo com duração de até 30 (trinta) minutos, com o tema “CURURU E SIRIRI: ALEGRIA DE UM POVO ANIMADO”, abordando o amor pelas manifestações culturais do Cururu e Siriri, destacando as tradições do Estado de Mato Grosso e da capital Cuiabá. O espetáculo contará com apresentações musicais ao vivo, envolvendo músicos e dançarinos, proporcionando ao público uma experiência cultural rica, dinâmica e representativa da cultura regional.

2.4. Além de promover entretenimento e integração social, a apresentação contribuirá para o fortalecimento e valorização do patrimônio cultural mato-grossense, incentivando a preservação das tradições populares e ampliando o acesso da população às manifestações culturais locais.

**3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Art. 74, inciso II sendo contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTITATIVO**

4.1 Na tabela a seguir constam a especificação do Serviço:

ITEM	UN	CÓDIGO INTERNO CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1.	UND	002.001.388 0002806	Serviço de evento cultural do tipo apresentação artística - Show artístico	R\$ 28.000,00





**4.2** A empresa DILVANIA DA ROSA, inscrita no CNPJ nº 65.400.591/0001-30, representante do Grupo Siriri Elétrico, será contratada para a realização da apresentação artística no dia 27 de junho de 2026. A escolha justifica-se pela reconhecida atuação do grupo na valorização e preservação das manifestações culturais do Cururu e Siriri, bem como pela ampla aceitação popular demonstrada em apresentações realizadas em diversos municípios, evidenciando sua capacidade de atrair público e proporcionar um espetáculo de elevada qualidade artística, cultural e técnica.

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta deverá contemplar a descrição detalhada do serviço ofertado, contendo preço unitário e preço total, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, observando, ainda, as seguintes exigências:

- a) Apresentar de forma clara, precisa e detalhada as especificações do serviço ofertado, incluindo suas características, condições de execução e demais informações necessárias à perfeita identificação do objeto;
- b) O valor ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, compreendendo despesas com transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, seguros, taxas, impostos, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

## **6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**6.1** O serviço deverá ser executado conforme cronograma apresentado na proposta, o qual se encontra em anexo a este termo de referência, conforme descrito acima, no sub item 4.2.

**6.2** O evento será realizado ao lado da feira municipal, a apresentação terá duração de no mínimo 30 (trinta minutos). Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início da apresentação e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade do serviço.

**6.3** O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira após a assinatura do contrato e a segunda após a realização do evento, totalizando o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme estabelecido em contrato.

**6.4** O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21, estendendo-se até a data da formalização do pagamento.

**6.5** A execução do serviço estará autorizada a partir da Autorização de Fornecimento empenhada a ser emitido pelo setor de compras e devidamente assinada pelo setor requisitante da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Josiane





Ribeiro da Silva, designada como Fiscal de Contrato pela Administração Municipal, nos termos do art. 117, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica facultada a contratação de terceiros para prestar apoio técnico e fornecer informações necessárias ao desempenho dessa atribuição.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**8.1** São obrigações do FORNECEDOR:

**8.2** Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

**8.3.** Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.

**8.4.** A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a apresentação e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

**8.5.** Cumprir a carga horária total do contrato, conforme a programação da proposta.

**8.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**8.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**8.9.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**8.10.** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da apresentação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.11.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**8.12.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.13.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**8.14.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;





**8.15.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.16.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

**9.2.** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

**9.4.** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;

**9.5.** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**9.6.** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

**9.7.** Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**9.8.** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

**10.3.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**10.4.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**10.5.** A sanção prevista no inciso II (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

**a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;





**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, conforme descrito acima, no sub item 6.3. O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.2** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.3** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.4** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**11.5** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.6** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.7.** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.





**11.8.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

**11.9.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

**11.10** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023

**11.11** A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do decreto Municipal 179/2023.

**11.12** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

## **12. FORMA DE SELEÇÃO**

**12.1** A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº14.133/2021.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2026, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 792/2025 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

Campos de Júlio – MT, 12 de maio de 2026.

**Milton Borges Peixoto**

**Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**Jéssica Amann Froehlich**

**Assistente em Gestão Administrativa**





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

09B263F53C484467B1CA0183B4499FD6

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/09B263F53C484467B1CA0183B4499FD6>



## TERMO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### 1. HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, realizará o evento denominado “Manifestação Cultural 2026”, previsto para ocorrer nos dias 26 e 27 de junho de 2026.

O referido evento possui caráter cultural, educacional e social, visando à valorização da cultura local e regional, à promoção do lazer, à preservação das tradições populares e à integração da comunidade, constituindo-se em ação de relevante interesse público.

Para compor a programação cultural do evento, faz-se necessária a contratação de apresentação artística do Grupo Siriri Elétrico, com espetáculo de danças tradicionais do Cururu e Siriri.

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ressalta-se que, mesmo nos casos de inexigibilidade, a Administração deve observar os requisitos previstos no art. 72 da referida Lei.

### 2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI)

Para a apresentação cultural do dia 27 de junho de 2026, foi selecionado o Grupo Siriri Elétrico, representado pela empresa DILVANIA DA ROSA, inscrita no CNPJ nº 65.400.591/0001-30.

A escolha fundamenta-se na reconhecida atuação do grupo na valorização e preservação das manifestações culturais do Cururu e Siriri, expressões tradicionais do Estado de Mato Grosso, bem como pela ampla aceitação popular demonstrada em apresentações realizadas em diversos municípios.

A apresentação consistirá em espetáculo cultural com duração de até 30 (trinta) minutos, trazendo como tema “CURURU E SIRIRI: ALEGRIA DE UM POVO ANIMADO”, abordando o amor pelas manifestações culturais do Cururu e Siriri, além de destacar aspectos culturais do Estado de Mato Grosso e da capital Cuiabá – MT.

O espetáculo será realizado com músicas executadas ao vivo, envolvendo músicos, dançarinos e equipe de produção, proporcionando ao público uma experiência cultural dinâmica, tradicional e representativa da cultura mato-grossense.

Destaca-se, ainda, que a apresentação está plenamente alinhada aos objetivos do evento “Manifestação Cultural 2026”, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural regional, incentivo à preservação das tradições populares e promoção da cultura local.

Além disso, a contratação agrega valor à programação do evento, ampliando a participação popular e promovendo integração social e cultural entre os municípios.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

### 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII)

O valor proposto para a realização da apresentação artística é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), compreendendo:

- Apresentação artística;
- Hospedagem (Por conta do Contratado)
- Equipe Músicos, Dançarinos e Produção;
- Custos com traslado (Por conta do Contratado)
- Alimentação no percurso (Por conta do Contratado)

A compatibilidade do preço foi verificada mediante análise de apresentações similares realizadas pelo grupo, demonstrando que o valor praticado se encontra compatível com os preços de mercado para eventos desta natureza.

Ressalta-se que os valores podem variar conforme deslocamento, estrutura necessária e especificidades do evento.

Dessa forma, o valor contratado mostra-se razoável e compatível com o mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

### 4. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25/2024, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa nas hipóteses de contratação direta, quando a simplicidade do objeto justificar sua dispensa.

Considerando que o objeto consiste na contratação de apresentação artística específica, com características singulares e fornecedor determinado, entende-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar mostra-se dispensável no presente caso.

### 5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida atende plenamente aos requisitos legais previstos no art. 74, inciso II, bem como no art. 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, restando devidamente justificada a inexigibilidade de licitação para contratação do Grupo Siriri Elétrico, visando à apresentação cultural no evento "Manifestação Cultural 2026".

# CAMPOS DE JÚLIO

Campos de Júlio – MT, 07 de maio de 2026.

**Milton Borges Peixoto**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

6907352C6126417582EF95BACB6C96F2

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6907352C6126417582EF95BACB6C96F2>



## ORÇAMENTO

Orçamento para **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, para realização de uma **APRESENTAÇÃO** do **GRUPO SIRIRI ELÉTRICO**, no Evento: FESTA CULTURAL DA CIDADE DE CAMPOS DE JÚLIO, no dia **27/06/2026**.

- Apresentação das **Danças do Cururu e Siriri** num Espetáculo com duração de até 30 minutos, trazendo como tema: "CURURU E SIRIRI: ALEGRIA DE UM POVO ANIMADO", falando do amor pelas nossas manifestações culturais do Cururu e Siriri e sobre nosso Estado Mato Grosso, bem como, da nossa querida capital: Cuiabá. As músicas das danças são apresentadas de forma AO VIVO, envolvendo músicos, dançarinos e produção.

A Sonorização para apresentação do Grupo será por conta do **CONTRATANTE** e deverá atender o Rider Técnico do Grupo.

### **Custo da apresentação:**

Apresentação de Cururu e Siriri pelo Grupo (Ao vivo): **R\$28.000,00** (Vinte e oito mil reais), devendo ser pago 50% ou a totalidade até um dia antes do evento, ou seja, 26/06/2026.

O fornecimento de água mineral para os componentes do grupo, jantar, bem como, camarim ou espaço equivalente para troca de roupa, será por conta do **CONTRATANTE**.

O transporte do Grupo e alimentação no percurso, serão por conta do **CONTRATADO**. O Grupo irá com 36 componentes entre Músicos, Dançarinos e Produção.

Cuiabá-MT, 30 de abril de 2026.

Mestre Thomas Flaviano  
(65) 9 9222-4398

[thomasflaviano2011@gmail.com](mailto:thomasflaviano2011@gmail.com)

**DILVANIA DA ROSA CNPJ. 65.400.591/0001-30**  
**Rua 03, Quadra 13, Casa 16, Setor A Res. Santa Terezinha CEP. 78.089-632**  
**Cuiabá-MT**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

### Resultado da Cotação

Número da Cotação:	00001/26	Data:	05/01/2026	Abertura:	05/01/2026	Encerramento:	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
1	004.020.319	CURSO FORMAÇÃO DE PROFESSORES - FORMAÇÃO CON1	1	170.000,00	170.000,00		
TOTAL			1	170.000,00	170.000,00		

Assinado por 1 pessoa: JESSICA AMANN FROEHLICH  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/57F1308710A941ABA736820EC8A625CF>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, situação que abrange, dentre outras hipóteses, a contratação de profissionais do setor artístico.

Nesses casos, conforme disposto no art. 94, §2º, da referida Lei, é obrigatória a identificação detalhada dos custos envolvidos na contratação, incluindo cachê artístico, equipe, transporte, infraestrutura e demais despesas correlatas.

A empresa DILVANIA DA ROSA, inscrita no CNPJ nº 65.400.591/0001-30, representante do Grupo Siriri Elétrico, apresentou proposta para realização da apresentação cultural no dia 27 de junho de 2026, durante o evento "Manifestação Cultural 2026".

## DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS

A composição do valor global da contratação está detalhada conforme segue:

Cachê músicos e dançarinos: R\$ 15.000,00  
Custos com transporte e logística: R\$ 13.000,00

Valor total da contratação: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

## ANÁLISE DOS CUSTOS

Os valores apresentados contemplam todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo apresentação artística, músicos, dançarinos, equipe de apoio, logística, produção cultural e encargos tributários.

Destaca-se que os custos são compatíveis com os praticados no mercado para apresentações culturais regionais de natureza semelhante, considerando a estrutura do espetáculo, apresentação ao vivo e equipe envolvida.

Ressalta-se ainda que variações de valores são comuns nesse tipo de contratação, em razão de fatores como deslocamento, exigências técnicas, estrutura do evento e condições logísticas.

## TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Em atendimento aos princípios da transparência e da publicidade, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, todas as informações relativas à contratação, incluindo valores e documentos comprobatórios, serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da discriminação apresentada, verifica-se que os custos da contratação encontram-se devidamente justificados, detalhados e compatíveis com os valores praticados no mercado, atendendo às exigências legais aplicáveis às contratações por inexigibilidade de licitação.

Campos de Júlio – MT, 07 de maio de 2026.

Jéssica Amann Froehlich  
Assistente em Gestão Administrativa

# CAMPOS DE JÚLIO





## ORÇAMENTO

Orçamento para **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, para realização de uma **APRESENTAÇÃO** do **GRUPO SIRIRI ELÉTRICO**, no Evento: FESTA CULTURAL DA CIDADE DE CAMPOS DE JÚLIO, no dia **27/06/2026**.

- Apresentação das **Danças do Cururu e Siriri** num Espetáculo com duração de até 30 minutos, trazendo como tema: "CURURU E SIRIRI: ALEGRIA DE UM POVO ANIMADO", falando do amor pelas nossas manifestações culturais do Cururu e Siriri e sobre nosso Estado Mato Grosso, bem como, da nossa querida capital: Cuiabá. As músicas das danças são apresentadas de forma **AO VIVO**, envolvendo músicos, dançarinos e produção.

A Sonorização para apresentação do Grupo será por conta do **CONTRATANTE** e deverá atender o Rider Técnico do Grupo.

O fornecimento de água mineral para os componentes do grupo, jantar, bem como, camarim ou espaço equivalente para troca de roupa, será por conta do **CONTRATANTE**.

O transporte do Grupo e alimentação no percurso, serão por conta do **CONTRATADO**.  
O Grupo irá com 36 componentes entre Músicos, Dançarinos e Produção.

### **Custo da apresentação:**

Apresentação de Cururu e Siriri pelo Grupo (Ao vivo):

Transporte do Grupo (Ônibus), ida e volta no mesmo dia: **R\$13.000,00** (Treze mil reais).

Cachê artístico compreendendo: Dançarinos, Músicos e Produção: **R\$15.000,00** (Quinze mil reais).

Totalizando: **R\$28.000,00** (Vinte e oito mil reais).

Devendo ser pago 50% ou a totalidade até um dia antes do evento, ou seja, 26/06/2026.

Cuiabá-MT, 30 de abril de 2026.

Mestre Thomas Flaviano  
(65) 9 9222-4398  
[thomasflaviano2011@gmail.com](mailto:thomasflaviano2011@gmail.com)

**DILVANIA DA ROSA CNPJ. 65.400.591/0001-30**

**Rua 03, Quadra 13, Casa 16, Setor A Res. Santa Terezinha CEP. 78.089-632 Cuiabá-MT**



PREFEITURA DE

Cuiabá

# ALVARÁ/2026

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



305511315308702026060556135

CM

333623

CNPJ/CPF

65.400.591/0001-30

Identificador

623381

Razão Social

65.400.591 DILVANIA DA ROSA

Nome Fantasia

Atividade Principal

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade Secundária

- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 7729202 - Aluguel de moveis utensilios e aparelhos de uso domesticos e pessoal instrumentos musicais
- 4789003 - Comercio varejista de objetos de arte
- 1412602 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas intimas
- 8592999 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 4756300 - Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 8592902 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
- 8592903 - Ensino de música
- 4781400 - Comercio varejista de artigos do vestuarios e acessorios

Localização

Rua 3, 16 - Bairro: Residencial Coxipó - CEP: 78089632 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

01/03/2026

Area Utilizada/m²

50

Publicidade

NAO

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

01/03/2026

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

13/05/2026

Inscr. Cad Imobiliário

.....

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51807114318

Ressalva

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI  
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

TANIA REGINA DE SOUZA  
GERENTE DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

EDIVALDO LOPES DA CONCEICAO  
DIRETOR DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE ECONOMICAS

13 de Maio de 2026.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



PREFEITURA DE

Cuiabá

# ALVARÁ/2026

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



305511315308702026060556135

CM

333623

CNPJ/CPF

65.400.591/0001-30

Identificador

623381

Razão Social

65.400.591 DILVANIA DA ROSA

Nome Fantasia

Atividade Principal

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade Secundária

8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
 5912099 - Atividades de pós-produção cinematográfica de videos e de programas de televisão não especificado anteriormente  
 4762800 - Comercio varejista de discos,cds,dvds e fitas  
 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes  
 1340599 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Localização

Rua 3, 16 - Bairro: Residencial Coxipó - CEP: 78089632 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

01/03/2026

Area Utilizada/m²

50

Publicidade

NAO

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

01/03/2026

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

13/05/2026

Inscr. Cad Imobiliário

.....

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51807114318

Ressalva

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI  
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

TANIA REGINA DE SOUZA  
GERENTE DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

EDIVALDO LOPES DA CONCEICAO  
DIRETOR DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

13 de Maio de 2026.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>65.400.591/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/03/2026</b>
NOME EMPRESARIAL <b>65.400.591 DILVANIA DA ROSA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte</b> <b>14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R 3</b>	NÚMERO <b>16</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>78.089-632</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RESIDENCIAL COXIPO</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>
UF <b>MT</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DILVANIADAROSA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(65) 9266-9137</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/03/2026</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/04/2026** às **17:27:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**TOMAZ FLAVIANO DA SILVA LTDA**  
**CPF - 468.966.861-20**  
**CNPJ. 34.245.294/0001-33**  
**Rua do Jasmim, 130**  
**Bairro São Francisco**  
**CEP. 78.088-735**  
**Cuiabá-MT**

## **DILROSA**

**DILVÂNIA DA ROSA**  
**CNPJ. 65.400.591/0001-30**  
**Rua 03, Quadra 13, Casa 16, Setor A**  
**Residencial Santa Terezinha**  
**CEP. 78.089-632**  
**Cuiabá-MT**

### **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**TOMAZ FLAVIANO DA SILVA LTDA CNPJ. 34.245.294/0001-33** Rua do jasmim, 130 Bairro São Francisco CEP. 78.088-735 Cuiabá-MT e **DILVÂNIA DA ROSA, CNPJ Nº 65.400.591/0001-30,** sediada na Rua 03, Quadra 13, nº 16, Setor A, Residencial Santa Terezinha, CEP 78.089-632, Município de Cuiabá-MT, representantes legais abaixo assinados, DECLARAM, para fins de contratação que:

Ambos CNPJs são representantes legais do GRUPO SIRIRI ELÉTRICO.

Nessa proposta de prestação de serviço apresentação cultural para a PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, o GRUPO SIRIRI ELÉTRICO estará sendo representado por **DILVÂNIA DA ROSA-MEI, CNPJ Nº 65.400.591/0001-30,** conforme documentação enviada. No entanto, por se tratar de um CNPJ aberto recentemente, as comprovações de preços praticados pelo GRUPO SIRIRI ELÉTRICO, serão feitas por notas fiscais emitidas por **TOMAZ FLAVIANO DA SILVA LTDA CNPJ. 34.245.294/0001-33,** que foram emitidas anteriormente: (NF.21, NF. 76 e NF.78).

Atestamos para todos os efeitos e legalidades, que é uma declaração idônea e responsável e assumimos toda autoria e responsabilidade com essa informação.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá implicar na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Cuiabá-MT, 12 de maio de 2026.

DILVÂNIA DA ROSA  
CNPJ: 65.400.591/0001-30

TOMAZ FLAVIANO DA SILVA  
CNPJ: 34.245.294/0001-33

## **DILROSA**

**DILVÂNIA DA ROSA**

**CNPJ. 65.400.591/0001-30**

**Rua 03, Quadra 13, Casa 16, Setor A**

**Residencial Santa Terezinha**

**CEP. 78.089-632**

**Cuiabá-MT**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO DO BRASIL**

**Agência: 1216-5**

**Conta Corrente: 169906-7**

**Chave pix: 65.400.591/0001-30**

**Dilvânia da Rosa**

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

DILVANIA DA ROSA

**CPF**

968.525.771-04

**CNPJ**

65.400.591/0001-30

**Data de Abertura**

01/03/2026

**Nome Empresarial**

65.400.591 DILVANIA DA ROSA

**Capital Social**

5.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

01/03/2026

## Endereço Comercial

**CEP**

78089-632

**Logradouro**

RUA 3

**Número**

16

**Bairro**

RESIDENCIAL COXIPO

**Município**

CUIABA

**UF**

MT

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

01/03/2026

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Promotor(a) de eventos, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

**Ocupações Secundárias**

Customizador(a) de roupas independente

Instrutor(a) de música, independente

Comerciante independente de objetos de arte

Editor(a) de vídeo, independente

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

8592-9/03 - Ensino de música

4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Professor(a) particular, independente	8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios	4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Instrutor(a) de artes cênicas, independente	8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
Comerciante independente de discos, cds, dvds e fitas	4762-8/00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente	8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
Costureiro(a) de roupas, sob medida, independente	1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
Locador(a) de instrumentos musicais, independente	7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 65.400.591/0001-30  
**Razão Social:** 65.400.591 DILVANIA DA ROSA  
**Endereço:** R 3 16 / RESIDENCIAL COXIPO / CUIABA / MT / 78089-632

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2026 a 11/06/2026

**Certificação Número:** 2026051307526533146587

Informação obtida em 13/05/2026 07:52:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 65.400.591 DILVANIA DA ROSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 65.400.591/0001-30

Certidão n°: 39293393/2026

Expedição: 14/04/2026, às 17:23:28

Validade: 11/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **65.400.591 DILVANIA DA ROSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **65.400.591/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

954386/2026

2120470

PROCESSO

EXERCÍCIO

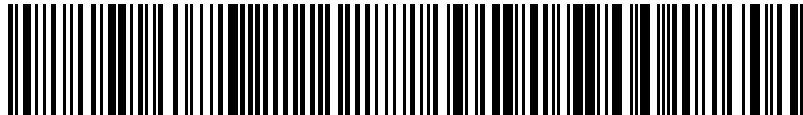
GERAL

CONTRIBUINTE

735588142

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 552777



0303202665400591000130001005659543862994866262120470

NOME

65.400.591 DILVANIA DA ROSA

CPF/CNPJ

65.400.591/0001-30

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua 3, 16 - RESIDENCIAL COXIPO - CUIABA/MT

BAIRRO

RESIDENCIAL COXIPO

FINALIDADE

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

Cuiabá/MT, terça-feira, 03 de março de 2026

  
RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR  
Procurador do Município de Cuiabá  
Mat. 4859840  
OAB/MT 19.464B

Certidão válida até 01 de Junho de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND N° 0062472300**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **14/04/2026** Hora da emissão: **16:15:46**

Nome/denominação do sujeito passivo: **65.400.591 DILVANIA DA ROSA**

CNPJ: **65.400.591/0001-30**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **12/06/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TB9T2LL22LMAB29U**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/05/2026 08:30:31

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **65.400.591 DILVANIA DA ROSA**  
CNPJ: **65.400.591/0001-30**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (15/05/2026 às 08:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 65.400.591/0001-30.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A07.03D4.A067.0628 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**

## Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

\* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 15/05/2026 07:29

- Declaração de Inidoneidade
  - Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança
  - Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
03595984000199	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	GO	21/05/2025	21/05/2026	1 ANO(S)	<a href="#">166/2025</a>
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 ANO(S)	<a href="#">787/2024</a>
51659341000104	ROCHA BORGES ENGENHARIA CIVIL LTDA	MT	02/06/2025	02/06/2030	5 ANO(S)	<a href="#">210/2025</a>
<b>TOTAL DE REGISTROS: 3</b>						

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<a href="#">40/2019</a>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<a href="#">482/2018</a>
<b>TOTAL DE REGISTROS: 2</b>						

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
<b>TOTAL DE REGISTROS: 0</b>						



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 65.400.591 DILVANIA DA ROSA**  
**CNPJ: 65.400.591/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:18:02 do dia 14/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2026.

Código de controle da certidão: **FAC5.290B.4FF2.E909**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

### DADOS DO CLIENTE

**DILVANIA DA ROSA**  
R. TRES, 16 QD 13 ST A  
R. STA. TEREZINHA  
CUIABÁ - MT CEP: 78000-000

RES	COM	PÚB	IND	TOTAL
0001	0000	0000	0000	0001

### INFORMAÇÕES

Fatura nº: 31147237 Mês/Ano: 03/2026  
Matricula: 489120-1 Emissão: 21/03/2026  
Data Impressão: 01/04/2026 Hora impressão: 14:32:49

### TOTAL A PAGAR

R\$: 105,37

### VENCIMENTO

06/04/2026

### DADOS DE FATURAMENTO

Localização: 01.01.0319.0006.2630.0001 Categoria: 1 - Residencial  
Grupo: 13 Tipo de ligação: (Agua e Esgoto)  
Número de Hidrômetro: Y20S159758 Número ou identificação do lacre: 163045

### HISTÓRICO

Mês/Ano	Tipo	Leitura	Lido	Faturado
09/2025	Lido	815	12	12
10/2025	Lido	829	14	14
11/2025	Lido	840	11	11
12/2025	Lido	852	12	12
01/2026	Lido	863	11	11
02/2026	Mínimo	872	9	10

### DADOS DE LEITURA

Data	Leitura
Anterior: 19/02/2026	872
Atual: 21/03/2026	882

Consumo mês: 10  
Média diária: 0,3333  
Média de Consumo: 11  
Próxima leitura: 18/04/2026  
Previsão de suspensão:

Tipo de consumo: Lido  
Ocorrência: PROCEDIMENTO PADRÃO

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Descritivo	Ref	Valor
FATURAMENTO AGUA - 49,20 > Residencial-Normal (Esgoto 90%)	10 m3	49,20
FATURAMENTO ESGOTO - 44,28 > Residencial-Normal (Esgoto 90%)		44,28
MULTA LIXO (01/2026)		0,01
JUROS LIXO (01/2026)		0,01
Correção - Fatura (01/2026)		0,91
Juros - Fatura (01/2026)		0,93
Multa - Fatura (01/2026)		2,33
REAVISO DE DÉBITO (02/2026)		7,70
		<b>105,37</b>

### ALERTAS E MENSAGENS

Conforme Atg 40° da Lei Federal 11.445 de 2007, notificamos que o inadimplemento desta fatura 30 dias após o seu vencimento poderá acarretar suspensão do fornecimento de água

### DADOS DA EMPRESA

**AGUAS CUIABA SA CONCESSIONARIA DE SERVICO**  
CNPJ: 14.995.581/0001-53  
Avenida Ten.-cel. DUARTE, 1020 - CENTRO SUL - CUIABÁ  
Telefone: (65) 99276-6008 Whatsapp: 65992766008

### BOLETO PARA PAGAMENTO



FATURA Nº: 31147237  
Mês/Ano: 03/2026 Vencimento: 06/04/2026  
Matricula: 489120-1 Valor a pagar: 105,37

8266000001-0 05371329000-4 00000001048-8 91202603000-3



### TABELA TARIFÁRIA

Residencial			Comercial		
Faixas (m³)	Valores (R\$)	E(%)	Faixas (m³)	Valores (R\$)	E(%)
0 - 10	4,9200	90,0			
11 - 20	6,0100	90,0			
21 - 30	10,0600	90,0			
31 - 50	12,3100	90,0			
MAIOR 50	16,2900	90,0			

Pública			Industrial		
Faixas (m³)	Valores (R\$)	E(%)	Faixas (m³)	Valores (R\$)	E(%)

### OUVIDORIA

Cuiabá Regula: 65 984635539. Procon Cuiabá 65 36416400. Procon MT 151/65 36138500. Em caso de inadimplência, o consumidor está sujeito a Suspensão do abastecimento e Cobrança do reaviso de débito.

### ATENÇÃO

**Não faça ligação clandestina! Isso é crime.**  
Conforme Código Penal (Artigo 155) - Proibido subtrair para si ou para outrem, coisa alheia móvel. Pena reclusão de um a quatro anos e multa.

**Violência contra mulher é crime.**  
Ligue 180 - Lei 4.041 de 01/06/2021

Acompanhe a qualidade da sua água.  
Mais informações em: [WWW.IGUA.COM.BR/QUALIDADE](http://WWW.IGUA.COM.BR/QUALIDADE)

### TABELA DE ANÁLISE DE ÁGUA

Características físicas e químicas da água distribuída (Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde e Decreto 5.440/2005)

Parâmetros	Amostras exigidas	Amostras realizadas	Amostras conformes	Resultado (média/mês)	Valor máximo permitido
Turbidez	563	570	570	1,03	5,0 UT
Cor	563	570	570	4	15 uC
pH	563	570	570	7,0	6,0-9,0
Fluoreto	563	570	570	0,68	1,5 mg/l
Cloro	563	570	570	1,06	0,2 a 2,0 mg/l

Características microbiológicas da água distribuída (portaria 888/21 do m.s. e decreto 5.440/05)

Parâmetros	Número mínimo de amostras exigidas	Número de amostras realizadas	Número de amostras conformes	Resultado (média/mês)	Valor máximo permitido
Bactérias Heterotróficas	0	0	0	0	500 UFC
Coliformes Totais	563	570	570	100% Ausentes	Ausência em 95%
Escherichia Coli	563	570	570	100% Ausentes	Ausência em 100%

Parecer Técnico: Todas as amostras analisadas atenderam à legislação. Todas as amostras referentes à qualidade da água distribuída receberam a devida tratativa. Quando necessário, novas amostras foram recoletadas e o padrão de qualidade garantido, sem reincidência.

Com a fatura digital, tudo fica mais fácil! Acesse [DIGIIGUA.IGUA.COM.BR](http://DIGIIGUA.IGUA.COM.BR)



VIVA SEU LADO DIGIIGUA

A EMPRESA QUE CUIDA DA SUA RELAÇÃO COM A ÁGUA TAMBÉM FACILITA O SEU DIA A DIA.

MAIS CONTROLE, PRATICIDADE E SEGURANÇA.

BAIXE O APP E CONFIRA!



**Prefeitura Municipal de Cuiabá**  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Fone: ( ) - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento  
Nota Fiscal de Serviço  
Eletrônica - NFS-e

**TOMAZ FLAVIANO DA SILVA 46896686120**  
**SIRIRI ELETRICO**

Rua dos Jasmim, 130 - São Francisco  
CEP 78088-735 - Fone 65992224398 - Cuiabá - MT  
tomasflaviano2011@gmail.com  
Inscrição Municipal 177488 - CPF/CNPJ 34.245.294/0001-33



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação <b>Tributação no município</b>	Data de Competência/Emissão <b>29/09/2022</b>	Data de Geração da NFS-e <b>29/09/2022 16:05:53</b>	Código de Verificação de Autenticidade <b>8 FE 6 26</b>	Número da Nota Fiscal <b>21</b>
Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

### Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF 19.412.673/0001-87	Inscrição Municipal	Razão Social <b>ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTA, COMPOSITORES, MÚSICOS E PRODUTORES</b>		
Endereço Rua Marcílio Dias	Número 11	Complemento	Bairro Canelas	
CEP 78135-380	Cidade / UF Várzea Grande / MT	Telefone (65)99268-7887	e-mail klair_velozo@hotmail.com	

### Local dos Serviços

Cuiabá - Mato Grosso

### Descrição dos Serviços

Projeto - Festival de Cururu e Siriri  
Pronac: 202464  
Processo: 01400.002431/2020-12  
Proposta: 325743

Item:  
GRUPO SIRIRI ELETRICO  
Valor: R\$ 35.000,00

Dados Bancários:  
Banco do Brasil  
Agência: 1216-5  
C/C: 99348-4  
Tomaz Flaviano da Silva  
CNPJ: 34.245.294/0001-33

### Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município 8230001 - [8230-0/01] Serviços de organização de feiras, con...	Alíquota <b>0,00</b>	Item da LC116/2003 1208	Cód. Nacional Atividade Econômica 8230001			
<b>Valor Total dos Serviços</b> R\$ 35.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 35.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00

### Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------	-------------------

**Valor Líquido da Nota Fiscal**

**R\$ 35.000,00**

### Informações Complementares

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Microempendedor Individual não sujeito a retenção de ISSQN.  
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325



**Prefeitura Municipal de Cuiabá**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
 Fone: ( ) - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento  
**Nota Fiscal de Serviço  
 Eletrônica - NFS-e**  
 Número da Nota Fiscal  
**78**

### Dados do Prestador de Serviço

**TOMAZ FLAVIANO DA SILVA LTDA**  
**SIRIRI ELETRICO**

Rua dos Jasmim, 130 - São Francisco  
 CEP 78088-735 - Fone: (65)99222-4398 - Cuiabá/ MT  
 thomasflaviano2011@gmail.com  
 Inscrição Municipal 177488 - CPF/CNPJ 34.245.294/0001-33

Data de Geração da NFS-e  
**23/02/2026 16:20:17**  
 Data de Competência  
**23/02/2026**  
 Cód. de Autenticidade  
**6ACA15C7E**  
 Responsável pela Retenção



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

### Dados do Tomador de Serviços

**CNPJ/CPF :** 19.412.673/0001-87 **IM :**  
**Razão Social :** INSTITUTO BRASIL  
**Endereço :** Rua Sidônio Rondon de Moraes **Número :** 11  
**Complemento :** QUADRA147 **Bairro :** Canelas  
**CEP :** 78135-385 **Cidade/UF :** Várzea Grande/ MT  
**Telefone :** (65)9268-7887 **E-mail :** JPROENCA@HOTMAIL.COM

### Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

### Descrição dos Serviços

Prestação de serviços artísticos culturais referentes à apresentação do GRUPO SIRIRI ELÉTRICO no 17º Festival de Siriri e Cururu de Mato Grosso, Proposta nº 1981/2025 – SECEL, conforme edital simplificado de credenciamento e Termo de Participação firmado, Unid. apresentação, Qtd. 1, V.Unit. R\$ 20.000,00, V. Tot. R\$ 20.000,00.

Dados bancários para pagamento:  
 Banco do Brasil  
 Ag. 1216-5  
 C/C 99348-4  
 Titular TOMAZ FLAVIANO DA SILVALTDA, CNPJ 34.245.294/0001-33, Pix 65 992224398

Tomador do serviço: Instituto Brasil – CNPJ 19.412.673/0001-87.

### Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 9001903 - [9001-9/03] Produção de espetáculos de dança -	Alíquota <b>5,00</b>	Item da LC116/2003 1207	Cód. NBS 125022000	Cód. CNAE 9001903
<b>VI. Total dos Serviços</b> <b>R\$ 20.000,00</b>	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 20.000,00	Total do ISSQN R\$ 1.000,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 20.000,00	

<b>Construção Civil</b>	<b>Cód. Obra :</b>	<b>Art. :</b>
-------------------------	--------------------	---------------

### Informações Adicionais

PROCON Municipal Cuiabá - Endereço: R. Joaquim Murinho, 554 - Centro, Cuiabá - MT, 78020-290  
 Telefone: (65) 3632-6400

PROCON Estadual - MT - Endereço: Av. Gen. Ramiro de Noronha, 294 - 1º andar - Jardim Cuiaba, Cuiabá - MT, 78043-180  
 Telefone: (65) 3613-2100/151

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



**Prefeitura Municipal de Cuiabá**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
 Fone: ( ) - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento  
**Nota Fiscal de Serviço  
 Eletrônica - NFS-e**  
 Número da Nota Fiscal  
**76**

### Dados do Prestador de Serviço

**TOMAZ FLAVIANO DA SILVA LTDA**  
**SIRIRI ELETRICO**

Rua dos Jasmim, 130 - São Francisco  
 CEP 78088-735 - Fone: (65)99222-4398 - Cuiabá/ MT  
 thomasflaviano2011@gmail.com  
 Inscrição Municipal 177488 - CPF/CNPJ 34.245.294/0001-33

Data de Geração da NFS-e  
**16/10/2025 14:28:23**  
 Data de Competência  
**16/10/2025**  
 Cód. de Autenticidade  
**94804C273**  
 Responsável pela Retenção  
**Tomador**



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Poconé - Mato Grosso	Município Incidência Poconé - Mato Grosso		

### Dados do Tomador de Serviços

**CNPJ/CPF :** 33.469.164/0007-07 **IM :**  
**Razão Social :** SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC  
**Endereço :** AV GENEROSO PONCE **Número :** S/N  
**Complemento :** **Bairro :** CENTRO  
**CEP :** 78175-000 **Cidade/UF :** Poconé/ MT  
**Telefone :** (65)3345-2571 **E-mail :** seschspc@terra.com.br

### Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

### Descrição dos Serviços

Referente ao serviço de 02 (duas) apresentações artísticas do Grupo Siriri Elétrico durante a programação do 12ª ed. Aldeia Sesc Pantanal das Artes realizadas em outubro/2025 na unidade Sesc Poconé. OC 027667.

#### DADOS BANCÁRIOS:

Agência: 1216-5 Conta Corrente: 99348-4 Pix: 65 992224398 Tomaz Flaviano da Silva (Siriri Elétrico) CNPJ: 34.245.294/0001-33

VALOR: R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais)

### Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 9001903 - [9001-9/03] Produção de espetáculos de dança -	Alíquota <b>2,01</b>	Item da LC116/2003 1207	Cód. NBS	Cód. CNAE 9001903
<b>VI. Total dos Serviços</b> <b>R\$ 18.400,00</b>	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 18.400,00	Total do ISSQN R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
		Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 369,84	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 18.030,16

<b>Construção Civil</b>	<b>Cód. Obra :</b>	<b>Art. :</b>
-------------------------	--------------------	---------------

### Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."  
 PROCON/MT- Sede do Ganha Tempo - Praça Ipiranga - Travessa Paes de Oliveira, s/n - Centro, Cuiabá - MT - CEP 78005-260, Fone: (65) 3613-2100

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



**De:** Jessica Amann Froehlich  
**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma)  
**Data:** 18 de maio de 2026 às 07:55

Certidões

**Anexo(s)**

ConsultaConsolidada\_65400591000130\_18-5-2026.pdf

Consulta de Sanções \_ Portal da Transparência do Governo Federal.pdf

Consulta de Sanções \_ Portal da Transparência do Governo Federal2.pdf



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/05/2026 08:30:31

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **65.400.591 DILVANIA DA ROSA**  
CNPJ: **65.400.591/0001-30**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## DADOS ATUALIZADOS





*Dados atualizados até:* 05/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

*Dados da consulta:* 18/05/2026 08:49:49

## FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
	CEIS	18.634.342/0001-29	- INFINITY ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA ME	SC	Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina / 1º Grau - TJSC / ARMAZEM / Vara Única da Comarca de Armazém	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1
	CEIS	30.994.376/0001-20	. BRT Construtora Ltda	BA	Prefeitura Municipal de Ituaçu - BA	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	25/02/2026	Não se aplica	1
	CEIS	33.377.019/0001-00	. Construsilva Construções e Transporte EIRELI	BA	Prefeitura Municipal de Ituaçu - BA	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	25/02/2026	Não se aplica	1
	CEIS	34.379.784/0001-22	. CS Soluções e Empreendimentos Ltda	BA	Prefeitura Municipal de Ituaçu - BA	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	25/02/2026	Não se aplica	1

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
	CEIS	36.662.568/0001-15	. Santana Lima Engenharia Ltda	BA	Prefeitura Municipal de Ituaçu - BA	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	25/02/2026	Não se aplica	1
	CEIS	17.847.313/0001-82	. SF Construtora Engenharia Ltda	BA	Prefeitura Municipal de Ituaçu - BA	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	25/02/2026	Não se aplica	1
	CEIS	23.945.989/0001-01	05369212961 JOCIEL APARECIDO VOLETE	PR	Prefeitura Municipal de Pinhão/PR	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	22/08/2024	Não se aplica	1
	CEIS	57.629.855/0001-01	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	GO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU-RJ	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1
	CEIS	29.761.115/0001-80	100 SPORTS LTDA	GO	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1
	CEIS	29.761.115/0001-80	100 SPORTS LTDA	GO	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1

## DADOS ATUALIZADOS





*Dados atualizados até:* 05/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)







*Dados da consulta:* 18/05/2026 08:50:14

## FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
	CNEP	03.362.908/0001-33	: POSTES DE FIBRA LITORAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI	SC	Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais - CGE (MG)	Publicação extraordinária da decisão condenatória	06/01/2023	Não se aplica	1
	CNEP	03.362.908/0001-33	: POSTES DE FIBRA LITORAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI	SC	Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais - CGE (MG)	Multa	04/01/2023	251.293,61	1
	CNEP	14.752.105/0001-01	A & L SERVICE LTDA	RS	Controladoria-Geral da União	Multa	22/02/2024	68.185,31	1
	CNEP	14.752.105/0001-01	A & L SERVICE LTDA	RS	Controladoria-Geral da União	Publicação extraordinária da decisão condenatória	22/02/2024	Não se aplica	1

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
	CNEP	11.685.502/0001-10	A C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	CE	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Multa	27/09/2023	184.138,94	1
	CNEP	27.602.332/0001-00	A. CHRISTO COMERCIO - ME	ES	Secretaria de Estado de Controle e Transparência - (SECONT/Espírito Santo)	Publicação extraordinária da decisão condenatória	19/02/2020	Não se aplica	1
	CNEP	27.602.332/0001-00	A. CHRISTO COMERCIO - ME	ES	Secretaria de Estado de Controle e Transparência - (SECONT/Espírito Santo)	Multa	19/02/2020	4.965,70	1
	CNEP	31.751.386/0001-05	A. CONSTANCIO SERVICOS LTDA	ES	Petrobras Transporte S.A.	Publicação extraordinária da decisão condenatória	17/05/2024	Não se aplica	1
	CNEP	31.751.386/0001-05	A. CONSTANCIO SERVICOS LTDA	ES	Petróleo Brasileiro S.A.	Publicação extraordinária da decisão condenatória	23/03/2023	Não se aplica	1
	CNEP	31.751.386/0001-05	A. CONSTANCIO SERVICOS LTDA	ES	Petróleo Brasileiro S.A.	Multa	23/03/2023	661.543,09	1



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Nadia Talal Nejem (nadia.nejem)

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 18 de maio de 2026 às 15:10

Segue documentos para dar continuidade no Processo de Inexigibilidade- IL.014?2026-Processo Licitatório 045/2026 - Contratação do Grupo Siriri Elétrico para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026 no dia 27/06/2026.

CND UNIÃO

AUTUAÇÃO.

PARECER CONTABIL

AUTORIZAÇÃO

PORTARIA

**Anexo(s)**

CND UNIÃO.pdf

1.Autuação.pdf

2.Parecer Contábil.pdf

3.Autorização.pdf

4.Portaria nº 95.2026 - Agentes de contratação.pdf



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 65.400.591 DILVANIA DA ROSA**  
**CNPJ: 65.400.591/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:42 do dia 18/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2026.

Código de controle da certidão: **A64B.5463.5CE1.A66F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação.

**IDENTIFICAÇÃO:** IL nº 14/2026

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 1º, § 2º, I, e art. 2º a 5º do Decreto Municipal nº 25/2024.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**OBJETO:** Contratação do Grupo Siriri Elétrico para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.000,00.

**DATA DA AUTUAÇÃO:** 18/05/2026

**CAMPOS DE JÚLIO**





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

599C715DB25E4FE5AF7E003B3C6BFF90

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/599C715DB25E4FE5AF7E003B3C6BFF90>

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nº.Processo Adm./Ano: 000045/26  
Data do Processo Adm.: 18/05/2026  
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 0014/2026

Objeto do Processo Adm.: Inexigibilidade de Licitação para contratação do Grupo Siriri Elétrico, visando à realização de apresentação artística/cultural durante o evento “Manifestação Cultural 2026”.

**Recursos orçamentários**

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
792	2026	020901	13.392.0008.2088.0000	3.3.90.39.23.00	1.1.500	28.000,00	651.510,00	446.510,00

Total Previsto : 28.000,00

Campos de Júlio, 18 de maio de 2026

Assinatura do Responsável



**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

13C38E16F30B4D3CB8A8CC2E673B56AF

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/13C38E16F30B4D3CB8A8CC2E673B56AF>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo a abertura de processo para contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, de apresentação artística com o Grupo Siriri Elétrico, a ser realizada no dia 27/06/2026, no evento Manifestação Cultural 2026, no valor de R\$ 28.000,00, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Campos de Júlio - MT, 18/05/2026

\_\_\_\_\_  
Irineu Marcos Parmeggiani  
Prefeito

# CAMPOS DE JÚLIO





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

B1A03143637443379FEE842D40F01D32

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1A03143637443379FEE842D40F01D32>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea “f” e “h”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Talal Nejem;

**§ 1º** Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**§ 2º** Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 2º** Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**§ 5º** Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Francieli Beatriz Cecon.

**Art. 4º** Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 5º.** Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT  
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

**INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

**CRENCIAMENTO Nº 08/2023**

**12º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

**RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**

<b>Assistente Social</b>	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RICARDO WASTOWSKI PIRES	CPF/MF 026.XXX.XXX-09
MARIA LIRES SCARMUCIN	CPF/MF 340.XXX.XXX-91
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	CPF/MF 529.XXX.XXX-34
<b>PSICOLOGA</b>	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	CPF 063.XXX.XXX-05
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STUDIO RENAN LEONIR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	CNPJ Nº 38.906.267.0001-15
AMANDA RAISSA ALVES CARDOSO	CNPJ Nº 50.160.198/0001-49
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CPF Nº 010.XXX.XXX-37
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CNPJ Nº 58.496.504/0001- 24
LYV SAUDE E EDUCAÇÃO	CNPJ Nº 52.908.682/0001-39
<b>FONOAUDIOLOGO</b>	
Credenciados.	CNPJ/MF/
S C SOARES CARMIN	CNPJ Nº 54.224.934/0001-36
PAMELA MOTA ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICOS LTDA	CNPJ Nº 53.943.805/0001-35
INB FONOAUDIOLOGIA LTDA	CNPJ Nº 45.406.789/0001-13

Campos de Júlio, 23 de abril de 2026

**Nadia T. Nejem**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria nº 26/2024**

**PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**I** - Eric Rodrigo Pettenan;

**II** - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

**III** - Nadia Talal Nejem;

**§ 1º** Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**§ 2º** Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**§ 3º** Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

**§ 4º** Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**§ 5º** Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedi-

mento legal ou regulamentar.

**Art. 2º** Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

**I** - Eric Rodrigo Pettenan;

**II** - Nadia Talal Nejem;

**III** - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

**IV** - Wilma da Guia Ferreira; e

**V** - Darci Rodrigo Teixeira.

**§ 1º** Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**§ 2º** Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

**§ 3º** A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

**§ 4º** A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

**§ 5º** Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

**I** - Jéssica Amann Froehlich;

**II** - Thais Silva Maciel;

**III** - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;

**IV** - Lharen Brandalize Pazinato;

**V** - Marcia Soares de Freitas; e

**VI** - **Francieli Beatriz Ceccon.**

**Art. 4º** Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 5º.** Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32 - PSS/001/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 25/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

#### ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jenifer Souza de Almeida	10º

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

**I.** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Nadia Talal Nejem (nadia.nejem)

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 18 de maio de 2026 às 16:23

O título do processo foi alterado por Nadia Talal Nejem (nadia.nejem) de 'CONTRATAÇÃO GRUPO SIRIRI - FESTA MANIFESTAÇÃO CULTURAL' para 'IL.14/2026 - CONTRATAÇÃO GRUPO SIRIRI - FESTA MANIFESTAÇÃO CULTURA'



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Nadia Talal Nejem (nadia.nejem)

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Procuradoria Geral (Organograma)

**Data:** 21 de maio de 2026 às 08:44

Deferido

Segue em anexo relatório agente de contratação e minuta do contrato para análise e emissão de parecer jurídico.

**Anexo(s)**

5.Relatório agente de contratação.pdf

6.Minuta do contrato.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Processo Licitatório nº 045/2026**

**Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026**

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para contratação do Grupo Siriri Elétrico para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026.

## RELATÓRIO

O presente processo trata de contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, processada pelo rito comum, objetivando à contratação do Grupo Siriri Elétrico, para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026, a realizar-se no dia 27 de junho de 2026. O processo foi instruído de acordo com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 25/2024, tendo sido juntados: 1) documento de formalização da demanda; 2) estimativa de despesa; 3) termo de referência, com justificativa da escolha do contratado e opção pelo rito comum; 4) parecer contábil; 5) proposta do prestador; 6) documentos constitutivos do proponente/prestador, acompanhados das certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

Proponente: **DILVANIA DA ROSA**

CNPJ nº **65.400.591/0001-30**

Valor global: **R\$ 28.000,00**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; Decreto Municipal nº 25/2024, art. 2º e seguintes.

Face ao exposto, submetemos o presente processo à análise jurídica e à ratificação pelo prefeito municipal.

Campos de Júlio - MT, 21/05/2026

**CAMPOS DE JÚLIO**

Nadia Talal Nejem  
Agente de Contratação  
Portaria nº 95/2026





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

5161B92519684A3199DADD54740F5D8E

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5161B92519684A3199DADD54740F5D8E>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**;

**CONTRATADO: GRUPO SIRIRI ELÉTRICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **59.139.471/0001-28**, com sede à Rua 03 QD. 13, nº16, Bairro Residencial Coxipó, Cuiabá - MT, CEP 78.015-140, neste ato representado por **DILVANIA DA ROSA**, brasileira, empresária, portador da CI/RG nº 12xxxxx7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 968.xxx.xxx-04

Firmam o presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

**1.1** Pelo presente termo, contrate-se a apresentação artística com o Grupo Siriri Elétrico, a ser realizada no dia 27/06/2026, na apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026.

### CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** A apresentação artística (show musical) deverá ser realizada no dia 27/06/2026.

**2.2** O horário específico de início da apresentação será definido pela contratante, levando-se em consideração as demais atrações do evento.

**2.3** A apresentação terá duração mínimo 30 (trinta minutos).

**2.4** Caberá aos artistas a escolha do repertório a ser apresentado.

**2.5** As demais características e condições a serem praticadas constam do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

### CLÁUSULA III – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

**3.1** A lavratura do presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 045/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2** Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

### CLÁUSULA IV – DO REGIME DE FORNECIMENTO

**4.1** O presente contrato tem como regime a empreitada por preço global.

### CLÁUSULA V – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** Pela entrega do objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada a importância global de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**5.2** O pagamento será efetuado **em 2 (duas) parcelas de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais), sendo a primeira após a assinatura do contrato e a segunda após a realização do evento, totalizando o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, conforme estabelecido em contrato e no Termo de Referência. O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5.3** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**5.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**5.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**5.6** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior à emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**5.7** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**5.8** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

**5.9** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**5.10** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023

**5.11** A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do decreto Municipal 179/2023.

**5.12** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

**5.13** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2026, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 792/2026 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

## CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

**6.1** O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21, estendendo-se até a data da formalização do pagamento.

## CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

**7.1.2** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**7.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

**7.1.4** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;

**7.1.5** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**7.1.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**7.1.7** Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**7.1.8** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.2.1** Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

**7.2.2** Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.

**7.2.3** A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas ao show e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

**7.2.4** Cumprir a carga horária total do contrato, conforme a programação da proposta.

**7.2.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.2.6** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**7.2.7** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**7.2.8** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**7.2.9** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.2.10** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**7.2.11** Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**7.2.12** Emitir nota fiscal discriminada, legível e sem rasuras, conforme orientação da contratante.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**7.2.13** Emitir e entregar, juntamente com a nota fiscal, certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos perante a receita federal, receita estadual (domicílio da contratada), receita municipal (domicílio da contratada), justiça do trabalho e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

**7.2.14** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

**7.2.15** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES

**8.1.** Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

**8.3.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**8.4.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**8.5.** A sanção prevista no inciso II (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

**a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## CLÁUSULA IX – DOS CASOS DE RESCISÃO

**9.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**9.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

**10.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**11.1** A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**12.1** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**13.1** O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

## CLAUSULA XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**14.1** Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto Municipal nº 262/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Campos de Júlio - MT.

**14.2** Para os fins desse contrato, as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**(I)** Controlador: Município de Campos de Júlio - MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Controladora”);

**(II)** Operador: Contratada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora (“Operador”);

**14.3** O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

**14.4** Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:

**a)** A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente contrato;

**b)** A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;

**c)** A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

**d)** A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;

**e)** A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

**f)** Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) ou outro órgão competente relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

**g)** Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

**h)** A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

**i)** A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

**j)** A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**14.5** Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse contrato:

**a)** Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;

**b)** Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

**c)** Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

**d)** Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e

**e)** Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

**14.6** O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

**14.7** O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.

**14.8** A notificação deverá: **(I)** descrever a natureza do incidente; **(II)** descrever as consequências prováveis do incidente; **(III)** descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e **(IV)** fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.

**14.9** O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.

**14.10** Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

**a)** A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**b)** Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

**c)** O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);

**d)** Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

**e)** Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

**f)** Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

**g)** Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

**14.11** O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente contrato.

**14.12** O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

**14.13** O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: **(I)** comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e **(II)** permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

## **CLAUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** A contratante encaminhará para publicação o extrato deste contrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso até o décimo dia útil posterior à data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA XVI – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Tendo em vista a natureza do objeto contratado, é vedada toda e qualquer subcontratação dos serviços descritos neste instrumento.

## **CLÁUSULA XVII – DO FORO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**17.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio, XX de maio de 2026

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**GRUPO SIRIRI ELÉTRICO.**

CNPJ nº 65.400.591/0001-30

**DILVANIA DA ROSA .**

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_\_.



**De:** Procuradoria Geral

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

**Para:** Ass. Central de Aquisições (Organograma), Procuradoria Jurídica (Organograma)

**Data:** 21 de maio de 2026 às 09:16

Deferido

Solicito Parecer - Dr<sup>a</sup> Viviene



**De:** Procuradoria Jurídica

Enviado por: Viviane Barbosa Silva (viviane.silva)

**Para:** Procuradoria Geral (Organograma)

**Data:** 25 de maio de 2026 às 19:48

Boa noite;

Segue anexo o parecer.

Att;

**Anexo(s)**

PARECER IL 14 PROC 4374 2026.pdf



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**PARECER JURÍDICO Nº. 43/2026.**

<b>PROCEDIMENTO SOB A HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026</b>
<b>OBJETO: Contratação do Grupo Siriri Elétrico para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026</b>
<b>REMESSA: SISTEMA FLOWDOC's90008 nº 4374/2026</b>

### **I-RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação visando à análise jurídica-formal da **fase preparatória** de procedimento administrativo licitatório, sob a **hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, autuada sob nº. 14/2026**, com fundamento no **artigo 74, inciso II**, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **doravante referida apenas como NLLCA**, tendo por objeto a contratação direta do Grupo Siriri Elétrico, para apresentação no evento denominado "**Manifestação Cultural 2026**, no valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, conforme subitem 4.1 do Termo de Referência.

Conforme os elementos técnicos constantes nos autos, processual, o presente processo administrativo tramitará sob o **rito comum**, nos moldes do artigo 1º, §2º, inciso I do **Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2025**, que assim estabelece:

*Art. 1º*

*(...)*

*§2º Os processos internos de contratação serão realizados de acordo com os seguintes ritos:*

*(...)*

*I- Comum: Contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas nos disposto pelos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021;*

A instrução processual conta com os documentos fundamentais à análise na **fase interna da contratação direta**, para a emissão do presente parecer técnico-jurídico, nos moldes do artigo 72 da NLLCA e do artigo 2º a 5º, do sobredito decreto, destacando-se:

- 1) **Documento de Formalização da Demanda-DFT;**



**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

2) Termo de Referência (**TR**): Detalhando o objeto, a duração mínima de 30 minutos (item 2.3) e as condições de execução;

3) **Termo de Justificativa**: Expondo a razão da escolha do Grupo, sua relevância cultural e a consagração perante o público local;

4) Custos da Contratação: Demonstrando a composição do preço (cachê, representação, equipe técnica e encargos) totalizando R\$ 28.000,00;

5) **Carta de Exclusividade**: Comprovando que a empresa **DILVANIA DA ROSA**, inscrita no **CNPJ nº 65.400.591/0001-30**, detém a representação exclusiva do Grupo;

6) parecer contábil;

7) documentos constitutivos da proponente, acompanhados das certidões de regularidades fiscal e trabalhista, os quais serão pormenorizadamente examinados no tópico seguinte.

8) autorização da autoridade competente;

9) **Minuta de Contrato**: Instrumento que regerá a prestação do serviço.

Consta ainda a **designação formal dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo**, realizada por meio da **Portaria nº 95/2026**, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, combinado com o artigo 8º, §1º, da NLLCA, a seguir transcritos:

*Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:*

*I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;*

*II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e*

*III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de*



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

*parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.*

**Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.**

**§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.**

Com efeito, a realização do **controle prévio de legalidade**, fundamenta-se no **artigo 53, § 4º da NLLCA** e nas prerrogativas funcionais previstas no **artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.308, de 5 de agosto de 2025**, *verbis*:

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*(...)*

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de **contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. (g.n)*

Expondo, **em síntese**, o contexto fático, passa-se a análise do presente procedimento, com fundamento na legislação vigente e nos princípios orientadores da Administração Pública.

## **II- DAS QUESTÕES PRELIMINARES**

Em linhas iniciais, impende salientar que o exame aqui empreendido se restringe **aos aspectos estritamente jurídico-formais do**



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

**procedimento administrativo**, excluindo-se, portanto, as questões de natureza técnica, especialmente aquelas relacionadas ao detalhamento do objeto contratual, suas características, requisitos e especificações, não abrangidos pelas atribuições dessa Procuradoria.

Nessa perspectiva, é relevante esclarecer que toda a análise realizada por esse órgão jurídico tem como base as informações e documentos fornecidos pelos órgãos e setores técnicos competentes da Administração Pública, os quais, por presunção relativa de veracidade, são considerados dotados de **verossimilhança e fé pública**.

Isso porque não cabe a esta Procuradoria deflagrar apurações investigativas, tampouco avaliar o acerto, a conveniência ou a oportunidade dos atos administrativos que embasam a presente contratação, atribuições que competem exclusivamente aos gestores e setores demandantes, responsáveis diretos pelo planejamento e pela execução da despesa pública.

Desse modo, **os juízos de conveniência e oportunidade administrativa, bem como a responsabilidade pela aderência técnica do objeto às reais necessidades do município**, são de responsabilidade dos órgãos técnicos e da autoridade requisitante, a quem compete zelar pela adequação do objeto contratado, observadas as diretrizes legais e orçamentárias.

Ressalta-se, ainda, que o presente parecer se limita à **análise da legalidade dos atos constantes nos autos**, não constituindo juízo de valor sobre atos pretéritos ou eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual.



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

É oportuno destacar que os pareceres jurídicos possuem natureza opinativa e consultiva e **não vinculam obrigatoriamente a autoridade administrativa**, que poderá adotar decisão divergente, **desde que devidamente motivada**, nos termos do artigo 20 da LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), sob pena de responsabilização por erro grosseiro.

*Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.*

Nessa linha, colhe-se da jurisprudência do Tribunal de Contas da União– TCU:

*Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, **sem a devida motivação**, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura **culpa grave, passível de multa**. (Acórdão nº 2599/2021 – Plenário/TCU)*

Portanto, embora não sejam vinculantes, **as orientações jurídicas proferidas por esta Procuradoria servem como importante elemento de resguardo da legalidade dos atos administrativos**, recomendando-se, fortemente, sua observância, salvo por decisão fundamentada da autoridade competente, nos moldes do artigo 20 da **LINDB Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro**, originalmente conhecida como Decreto-Lei nº 4.657/1942, a conferir:

*Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão*  
*Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas*

### **III-ANÁLISE JURÍDICA**



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

A contratação de profissionais do setor artístico é hipótese clássica de inexigibilidade de licitação, ante a inviabilidade de competição, dada a natureza singular e subjetiva do talento e da aceitação pública do artista **que impedem a comparação objetiva de propostas.**

Nos termos do artigo 74, inciso II, da NLLCA, a licitação é inexigível para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, **desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

Da análise dos autos, verifica-se o cumprimento dos requisitos **para a Contratação Direta** exigidos no artigo 72 da NLLC e do **Decreto Municipal nº 25/2024:**

a) **Consagração do Artista:** O Termo de Justificativa demonstra que **o Grupo Siriri Elétrico possui notória atuação na valorização das manifestações culturais do Cururu e Siriri no Estado de Mato Grosso, contando com ampla aceitação popular em diversos municípios, o que justifica a escolha para o evento "Manifestação Cultural 2026";**

b) **Empresário Exclusivo:** A empresa **DILVANIA DA ROSA (CNPJ nº 65.400.591/0001-30) detém a representação do Grupo,** cumprindo o § 2º do artigo 74 da NLLCA;

c) **Justificativa de Preço:** O valor de **R\$ 28.000,00** está devidamente detalhado no documento **"CUSTOS DA CONTRATAÇÃO", segmentando o cachê artístico (R\$ 15.000,00) das despesas de logística e transporte (R\$ 13.000,00),** demonstrando compatibilidade com o objeto proposto e observância à transparência exigida pelo artigo 94, § 2º da NLLCA.

Pertinente à disponibilidade orçamentária, a despesa está devidamente programada na dotação da Secretaria Municipal de Cultura,



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

Esporte e Turismo (Elemento 3.3.90.39.23), conforme indicado na Autuação do Processo e na Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

Sob o aspecto da obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, constata-se instruído com o equivalente Termo de Referência (T.R.), nos moldes da legislação vigente, ressaltando-se a necessidade da divulgação do ato que autoriza a presente contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

De forma complementar, a **minuta do contrato** apresentada revela-se em plena conformidade com os preceitos do artigo 92 da NLLCA, prevendo adequadamente o objeto (**apresentação de no mínimo 30 minutos**), **as obrigações das partes, a forma de pagamento e as sanções por descumprimento**.

Assim, no caso em tela, a julgar pelas informações compiladas aos autos, observam-se atendidas as formalidades em geral exigíveis à pretendida contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, sob o aspecto das normas legais aplicáveis à espécie e dos princípios que regem a Administração Pública.

#### **IV– RECOMENDAÇÕES**

Recomenda-se que **antes da assinatura do contrato**, o setor responsável verifique a **manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada. (DILVANIA DA ROSA)**.

Outrossim, deve-se observar o dever de publicidade, com a divulgação do ato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**.



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

Quanto à **fiscalização do evento**, a cargo do fiscal designado pela Secretaria de Cultura, **deverá ser atestada a efetiva realização do show (mínimo de 30 minutos) para fins de liquidação e pagamento.**

**V- CONCLUSÃO:**

Em vista de todo o exposto, baseados exclusivamente nas evidências obtidas da análise técnico-jurídica pautada no exame de toda a documentação que instrui os presentes autos e **excluídos os aspectos técnicos e econômicos e o juízo de oportunidade e conveniência**, esteada no artigo 74, II da NLLCA, **OPINO PELA LEGALIDADE** do procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026**, visando à contratação do **Grupo Siriri Elétrico**, uma vez que foram atendidos os pressupostos da NLLCA e do **Decreto Municipal nº 25/2024**.

Reitero sejam observadas as **recomendações** constantes no **item IV** desse opinativo.

Não é demais lembrar que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão demandante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidades do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente parecer se cinge, exclusivamente, aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento às recomendações feitas.

Nesse sentido segue o Enunciado nº 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

***“Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe***



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

***pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas".***

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, que se submete à elevada consideração superior, a fim de que, usando seu juízo de discricionariedade, adote o poder de decisão sobre a melhor forma de condução do processo licitatório, nos moldes do artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

Campos de Júlio, 25 de maio de 2026.



**De:** Procuradoria Geral

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

**Para:** Ass. Central de Aquisições (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Nadia Talal Nejem (Interno)

**Data:** 27 de maio de 2026 às 13:42

Deferido

segue



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Nadia Talal Nejem (nadia.nejem)

**Para:** Ass. Central de Aquisições (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Nadia Talal Nejem (Interno)

**Data:** 27 de maio de 2026 às 15:33

Segue documentos :

Ratificação.

Termo de Adjudicação.

Termo de Homologação.

**Anexo(s)**

8. Ratificação - Pref.pdf

9. Termo de Adjudicação.pdf

10. Termo de Homologação.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0452026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0142026 PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### ATO DE RATIFICAÇÃO

Tendo a Procuradoria Jurídica concluído pela legalidade da contratação em epígrafe, conforme parecer acostado aos autos, RATIFICO o procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação do Grupo Siriri Elétrico para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Proponente/contratado: **DILVANIA DA RPOSA** CNPJ nº **65.400.591/0001-30**

Valor global: **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Campos de Júlio - MT, 27 de maio de 2026

\_\_\_\_\_  
Irineu Marcos Parmeggiani  
Prefeito

# CAMPOS DE JÚLIO





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

FCD50453B4914174AB7C391C8E873013

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCD50453B4914174AB7C391C8E873013>

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE**

0014/2026

Processo Licitatório: 000045/26

Data do Processo: 18/05/2026

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:**

- Processo Nº: 000045/26
- Licitação Nº: 014/2026
- Modalidade: INEXIGIBILIDADE
- Data Homologação: 27/05/2026
- Objeto da Licitação: Inexigibilidade de Licitação para contratação do Grupo Siriri Elétrico, visando à realização de apresentação artística/cultural durante o evento "Manifestação Cultural 2026".

**Fornecedores e Itens declarados Vencedores:**

Item	Proponente / Fornecedor	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	65.400.591 DILVANIA DA ROSA	SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA -	UN Vencedor	1	28.000,00	28.000,00
Total Geral						28.000,00

Item	11104 Código	65.400.591 DILVANIA DA ROSA CNPJ: 65.400.591/0001-30 Rua 3, 19 qd13, casa 16 setor - Residencial Coxipo, CUIABA - MT, CEP: 78089-632 Telefone: (65)99266-9137 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.388	SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - Total do Proponente	UN	1	28.000,00	28.000,00

**TOTAL GERAL: 28.000,00**

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).**

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
792	2026	020901	13.392.0008.2088.0000	3.3.90.39.23.00	1.1.500	28.000,00	566.510,00	446.510,00

Campos de Júlio, Em 27/05/2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 4374/2026. Assinado por Irineu Marcos Parmeggiani. Documento assinado digitalmente e eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7284C21B86624A04B99A4E3B0813C807>





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

7284C21B86624A04B99A4E3B0813C807

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7284C21B86624A04B99A4E3B0813C807>

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE**

0014/2026

Processo Licitatório: 000045/26

Data do Processo: 18/05/2026

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos :**

Processo Nº.: 000045/26

Licitação Nº.: 0014/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Data Homologação: 27/05/2026

Objeto da Licitação: Inexigibilidade de Licitação para contratação do Grupo Siriri Elétrico, visando à realização de apresentação artística/cultural durante o evento "Manifestação Cultural 2026".

**Fornecedores e Itens declarados Vencedores:**

Item	11104 Código	65.400.591 DILVANIA DA ROSA CNPJ: 65.400.591/0001-30 Rua 3, 19 qd13, casa 16 setor - Residencial Coxipo, CUIABA - MT, CEP: 78089-632 Telefone: (65)99266-9137 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.388	SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - Total do Proponente	UN	1	28.000,00	28.000,00

**TOTAL GERAL: 28.000,00**

65.400.591 DILVANIA DA ROSA. Perfazendo o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Campos de Júlio, Em 27/05/2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 4374/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/20B3D11BB1C9495BA65870AEDD5C2072>





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

20B3D11BB1C9495BA65870AEDD5C2072

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/20B3D11BB1C9495BA65870AEDD5C2072>



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Nadia Talal Nejem (nadia.nejem)

**Para:** Ass. Central de Aquisições (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Nadia Talal Nejem (Interno)

**Data:** 28 de maio de 2026 às 07:37

Segue:

Ato de Ratificação -

**Anexo(s)**

11.Extrato ato de ratificação - Agente de contratação.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

### EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação do Grupo Siriri Elétrico para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Contratado: DILVANIA DA ROSA

CNPJ nº 65.400.591/0001-30

Valor global: R\$ 28.000,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 045/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026

Campos de Júlio - MT, 28 de maio de 2026

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

**CAMPOS DE JÚLIO**





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

2CB55A30FA03480E8BE19FD77E7719C7

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2CB55A30FA03480E8BE19FD77E7719C7>



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Nadia Talal Nejem (nadia.nejem)

**Para:** Wilma (Interno)

**Data:** 29 de maio de 2026 às 08:52

Deferido

Segue em anexo publicação do ato de Ratificação para envio de carga de APLIC - I.L. nº 14/2026 - Processo Licitatório 045/2026.

**Anexo(s)**

Extrato da Publicação da Ratificação - AMM 29.05.2026.pdf

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2026

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2026

#### EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio - MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação do Grupo Síriri Elétrico para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Contratado: DILVANIA DA ROSA

CNPJ nº 65.400.591/0001-30

Valor global: R\$ 28.000,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 045/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026

Campos de Júlio - MT, 28 de maio de 2026

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 08 01 Departamento de Educação

1026 12.122.0002.2074.0000 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educaç -200.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 000 Ordinário

**-200.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### DECRETO Nº. 86, DE 28 DE MAIO DE 2026.

**RETIFICA O DECRETO Nº. 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 1.787, de 17 de dezembro de 2025, do Governo do Estado de Mato Grosso, que divulga o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Estadual;

**CONSIDERANDO** que o dia 04 de junho de 2026 (Corpus Christi) foi estabelecido como ponto facultativo no âmbito do Estado de Mato Grosso.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto nº. 02, de 05 de janeiro de 2026, para alterar a classificação do **dia 04 de junho de 2026 (Corpus Christi)**, passando de feriado nacional **para ponto facultativo**.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº. 02, de 05 de janeiro de 2026.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e seis.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

### DECRETO Nº 85, DE 28 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2448 DE 27/04/2026

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das

atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei

Municipal nº 002448/26 de 27 de Abril de 2026.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

#### Suplementação ( + ) 200.000,00

02 08 01 Departamento de Educação

1051 12.361.0019.2076.0000 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE 200.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 000 Ordinário

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 38 - PSS/001/2025, DE 28 DE MAIO DE 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945,